

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**4 - CRITÉRIO DE RATEIO DA DÍVIDA ORÇAMENTAL DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO-----**

Através de comunicação de 30 de outubro último, vem a Área Metropolitana do Porto submeter à apreciação dos órgãos do Município Proposta de “critério de repartição” da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto pelos municípios associados, aprovada em reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 25 do mesmo mês de outubro.-----

Em concordância com a Proposta apresentada pela Área Metropolitana do Porto, a Câmara **deliberou**, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que dê acordo expreso ao seguinte critério de rateio da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto: -----

A) Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a dívida total de operações orçamentais da Área Metropolitana do Porto (AMP), apurada em conformidade com o n.º 2 do art.º 52.º do mesmo diploma, é imputada de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento.-----

B) Exceciona-se daquele rateio proporcional:-----

1. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, da descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP, a qual será repartida, na proporção da respetiva comparticipação nas obrigações de serviço público, unicamente pelos municípios servidos por aquela entidade, designadamente os Municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia.-----

2. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, do concurso público internacional de transportes e, com exceção das descritas em 1, do exercício das competências próprias e delegadas como autoridade de transportes, a qual será repartida, na proporção do custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada lote, calculada em

função da oferta do serviço público de transporte de passageiros existente em cada município medido em veículos x quilómetros, fixada no Anexo 1 - “Valores Máximos de Pagamentos Anuais a Realizar por cada Município, por Lote” do “Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros”-----

Nº de pendente: 249010  
 Área: ATE - ATENDIMENTO MUNICIPAL  
 Tipo documento: DOC / DOC - REGISTO DE DOCUMENTOS  
 Circuito: GJ1 - 15 GD EXPEDIENTE GJ  
 Assunto: 24888/19 - ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - Documentos a submeter a deliberação da Câmara e Assembleia Municipal -

Data	Para	Executado		Dias	Texto de Encaminhamento
		Data	Nome		
05-11-2019		05-11-2019	JORGE CAIMOTO - GABINETE JURÍDICO	0	
					<p><a href="#">1. REGISTO DE DOCUMENTOS: 2019,GJ,I,G,24765 (2019-11-05 16:15:29 - caimoto)</a></p> <p><b>Documentos</b></p> <p><b>Associados</b></p> <p><a href="#">1.1. Informação_DEF</a></p> <p><a href="#">1.2. Pontos e deliberaç_o-es_Adenda Contrato Interadm delegação competências_concurso transportes</a></p> <p><a href="#">1.3. Proposta critério repartição da dívida concurso TP_CM 25 10 2019</a></p> <p><a href="#">1.4. Proposta de adenda ao contrato interadm delegação competências AT_concurso TP_ aprovada CM 25 10 201</a></p> <p><a href="#">1.5. Proposta_Crite'rio de rateio concurso Municipios</a></p>
05-11-2019	COORDENADOR - GABINETE JURIDICO	05-11-2019	JORGE CAIMOTO - GABINETE JURÍDICO	0	<p>Senhor Presidente da Câmara,          Em face da comunicação recebida da AMP, e se assim for entendido,          - a adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e, bem assim,          - o "critério de repartição" da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto pelos municípios associados, deverão ser submetidos à apreciação dos órgãos municipais. Importa ainda referir que nada há a opor, do ponto de vista jurídico, à adenda contratual proposta pela AMP.          À consideração,</p>
05-11-2019		05-11-2019	JORGE CAIMOTO - GABINETE JURÍDICO	0	
05-11-2019	GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA CM	06-11-2019	PATRICIA CASTRO - RELAÇÕES PÚBLICAS	1	
06-11-2019	PRESIDÊNCIA	06-11-2019	AIRES PEREIRA - PRESIDENTE	0	Concordo
06-11-2019	GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA CM	06-11-2019	PATRICIA CASTRO - RELAÇÕES PÚBLICAS	0	
06-11-2019		06-11-2019	PATRICIA CASTRO - RELAÇÕES PÚBLICAS	0	
06-11-2019	COORDENADOR - GABINETE JURIDICO			1	

**Jorge Caimoto\_C.GJ**

---

**Assunto:** Documentos a submeter a deliberação da Câmara e Assembleia Municipal  
**Anexos:** Proposta critério repartição da dívida concurso TP\_CM 25 10 2019.pdf; Proposta de adenda ao contrato interadm delegação competências AT\_concurso TP\_ aprovada CM 25 10 2019.pdf; Pontos e deliberações\_Adenda Contrato Interadm delegação competências\_concurso transportes.docx; Proposta\_Critério de rateio concurso Municipios.docx

**Importância:** Alta

**De:** Ana Paula Abreu [<mailto:apabreu@amp.pt>]

**Enviada:** quarta-feira, 30 de outubro de 2019 18:57

Boa tarde,

Na sequência da aprovação das **propostas** abaixo indicadas, na última reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 25 de outubro, cuja cópia se anexa (2 ficheiros em pdf):

- *Proposta de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e os Municípios, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 71.º do mesmo diploma, celebrado ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º, 120.º e 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

- *Discutir e aprovar o “critério de repartição” da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto pelos municípios associados, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*

as quais **têm de ser submetidas a deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal**, podendo as mesmas ser agendadas na assembleia municipal prevista para 2 de dezembro próximo, para eleição do membro substituto da Comissão Executiva Metropolitana, conforme indicação enviada ontem, **junto envio**:

- a minuta dos pontos e deliberações a submeter nos respetivos órgãos municipais, referentes à adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e os Municípios (doc. Word) a adaptar aos modelos de cada Município;

- a minuta da proposta e dos pontos e deliberações a submeter nos respetivos órgãos municipais do “critério de repartição” da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto pelos municípios associados, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (doc. Word) a adaptar aos modelos de cada Município.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, apresento cumprimentos.

**Ana Paula Abreu (dra)**

Diretora

Departamento Administração Geral





## PROPOSTA

Considerando:

1. Que está prevista a aprovação da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros – Autoridade de Transportes, celebrado entre a AMP (Área Metropolitana do Porto) e os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, em 1 de abril de 2016, e, em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 71.º do mesmo diploma, celebrado ao abrigo do artigo 10.º do RJSTP e dos artigos 116.º, 120.º e 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Proponho que

**A Comissão Executiva Metropolitana do Porto delibere:**

- **Submeter ao Conselho Metropolitano para aprovação o seguinte “critério de repartição” da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto, pelos municípios associados, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual, depois de aprovado, deverá ser submetido às assembleias municipais de todos os municípios associados da AMP para obtenção de “acordo expresso”:**
  - A. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina-se que **a dívida total de operações orçamentais da Área Metropolitana do Porto (AMP), apurada em conformidade com o n.º 2 do art.º 52.º do mesmo diploma, é imputada de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento.**



**B. Exceciona-se daquele rateio proporcional:**

- 1. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, da descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP, a qual será repartida, na proporção da respetiva comparticipação nas obrigações de serviço público, unicamente pelos municípios servidos por aquela entidade, designadamente os Municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia.**
- 2. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, do concurso publico internacional de transportes e, com exceção das descritas em 1, do exercício das competências próprias e delegadas como autoridade de transportes, a qual será repartida, na proporção do custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada lote, calculada em função da oferta do serviço público de transporte de passageiros existente em cada município medido em veículos x quilómetros, Fixada No Anexo 1 - "Valores Máximos de Pagamentos Anuais a Realizar por cada Município, por Lote" do "Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros".**

Porto e Sede da AMP, 21 de outubro de 2019.

**O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,**

**(Eng.º Mário Rui Soares)**

**APROVADA, POR UNANIMIDADE,**  
Reunião da Comissão Executiva Metropolitana do Porto  
de 24 de outubro de 2019.  
O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,



**ASSUNTO: DISCUTIR E APROVAR O “CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO” DA DÍVIDA ORÇAMENTAL DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, PARA EFEITOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART.º 54.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO:**

**Aprovada, por unanimidade.**

Reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 25 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Metropolitano,

(Eduardo Vítor Rodrigues)